

COORDENAÇÃO DA CLÍNICA-ESCOLA DE ESTÉTICA

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DISCENTES

EDITAL Nº 02/2023

O Instituto Florence de Ensino Superior, por meio da **Coordenação de Extensão – CONEXE** informa a abertura das inscrições do Processo de Seleção de **discentes para o Projeto de extensão da Clínica-Escola** destinado aos alunos dos Cursos de **Tecnólogo em Estética e Cosmética e Tecnólogo em Estética**. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas **de 30/01/2023 até 05/02/2023 na Secretaria Acadêmica (SECAD)**, no horário de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira das 08h às 20h e sábado das 08h às 12h, por meio de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no ato da inscrição, conforme estabelecido no presente edital.

1. DO CRONOGRAMA GERAL – CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Inscrições na SECAD	30/01/2023 até 05/02/2023	segunda a sexta-feira de 08h às 20h e sábado de 08h às 12h
Divulgação no site das inscrições deferidas	07/02/2023	Até às 21:00h
Entrevista na clínica escola de estética	08/02/2023 até 10/02/2023	08:00h às 12:00h
Resultado Final Site institucional	13/02/2023	até às 21:00h
Assinatura do termo de compromisso	14/02/2023	08:00h às 12:00h
Início das atividades	14/02/2023	14:00 às 18:00
Término das atividades	31/07/2023	18:00

2. DO PROJETO DE EXTENSÃO

2.1 O PROJETO: O presente projeto de extensão visa valorizar a autoestima e qualidade de vida, de toda comunidade, por meio da Estética, assim propondo ações de saúde via tratamentos faciais, corporais e capilares, beneficiando tanto a qualidade de vida de toda a comunidade, quanto otimizando o aprendizado dos alunos. A Clínica –escola se direciona a comunidade, buscando em geral atender, em especial indivíduos sem condições financeiras de realizar tratamentos estéticos no preço comum de mercado, razão pela qual a clínica cobrará preços simbólicos pelos procedimentos.

2.2 FINALIDADES :

- a) Reafirmar a extensão na faculdade como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;
- b) Assegurar a relação bidirecional entre a universidade e a sociedade, de tal modo que os problemas sociais urgentes recebam atenção produtiva por parte da faculdade;
- c) Dar prioridade às práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais emergentes como as relacionadas com as áreas de educação, saúde, habitação, produção de alimentos, geração de emprego e ampliação de renda;
- d) Estimular atividades cujo desenvolvimento impliquem relações multi, inter e/ou transdisciplinares e Inter profissionais de setores da universidade e da sociedade;
- e) Enfatizar a utilização de tecnologia disponível para ampliar a oferta de oportunidades e melhorar a qualidade da educação, aí incluindo a educação continuada e a distância;
- f) Criar as condições para a participação da faculdade na elaboração das políticas públicas voltadas para a maioria da população, bem como para se constituir em organismo legítimo para acompanhar e avaliar a implantação das mesmas;
- g) Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do país. (Fonte: Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras / 1987)

● 3. OBJETIVO:

Visa despertar o interesse no corpo discente para a integralização com a comunidade e vivências clínicas que serão obtidas por meio do projeto, enriquecendo por parte dos alunos a experiência prática da profissão. Além disso, visa formar profissionais que sejam capazes de atuar no mercado de trabalho com a promoção da saúde e da

qualidade da vida humana, desenvolvendo assim a conexão de saberes do meio acadêmico com a comunidade em geral.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 1º São objetivos dos “Grupos de Estudos e Pesquisa”, “Projetos de Extensão” e “Projetos de Pesquisa”:

- I. Promover Responsabilidade Social;
- II. Aprender a trabalhar em equipe multiprofissional, respeitando os futuros colegas de profissão;
- III. Relacionar os conhecimentos teóricos com a prática clínica;
- IV. Incentivar o aluno a refletir sobre a saúde estética e as suas consequências na população;
- V. Realizar estudos de caso para enriquecer ainda mais os conhecimentos em saúde estética;
- VI. Refletir reflexão sobre boas práticas de estética, considerando as complicações dos procedimentos estéticos, contraindicações, protocolos opcionais, avaliação e anamnese, preenchimento de prontuários, relacionamento com cliente, postura ética e profissional;
- VII. Incentivar os discentes a desenvolver estudos científicos através da vivência clínica;
- VIII. Aproximar a Faculdade Florence e a comunidades/sociedade;
- IX. Prevenir, identificar e corrigir alterações dermatofisiológicas decorrentes do envelhecimento natural ou de outras causas, promovendo a saúde estética.
- X. Capacitar os acadêmicos para os diversos cenários de atendimentos;
- XI. Propiciar a experiência de conhecimento em todos os campos da estética facial, corporal e capilar, todos voltados para o tratamento das principais afecções encontradas na sociedade.

6. DAS METODOLOGIAS

- Realização de atendimentos personalizados e individualizados de acordo com a necessidade de cada paciente, e devidamente registrados na ficha de anamnese.
- Os atendimentos terão a supervisão de professoras, havendo interação entre o ensino teórico e prático, ética profissional e atendimentos humanizados à comunidade. O projeto irá fornecer reflexões sobre práticas estéticas, considerando os aspectos éticos e a relação cliente-profissional;
- Os atendimentos serão realizados 5 vezes (segunda à sexta) na semana, onde os alunos serão distribuídos para realizar atendimento nesses 5 dias.
- Construção de relatório das atividades desenvolvidas mensalmente.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-SUPERVISOR

Art. 2º. São atribuições do professor:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido, contendo as atividades planejadas que serão desenvolvidas pelo professor-supervisor e pelos alunos (em forma de tópicos) e entregar de forma protocolada à CONEXE, bem como enviar o arquivo para o e-mail conex@florence.edu.br;
- b) Orientar os alunos no desempenho das atividades programadas;
- c) Capacitar os alunos no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- d) Promover o aprofundamento dos conhecimentos do aluno quanto ao conteúdo da área específica pesquisada;
- e) Promover reuniões para troca de experiências entre os alunos e o professor-supervisor;
- f) Avaliar, de forma contínua, o desempenho do aluno;
- g) Acompanhar a frequência do aluno;
- h) Prestar esclarecimentos à CONEXE, quando solicitado, a qualquer tempo, sobre o grupo/projeto;
- i) Incentivar participação do aluno em eventos científicos (congressos, jornadas acadêmicas, conferências, seminários, palestras, oficinas) sobre o tema do grupo/projeto;
- j) Comunicar à CONEXE, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe executora do grupo/projeto;
- k) Registrar através de fotografias as atividades desenvolvidas pelo projeto e enviar para o e-mail nupes@florence.edu.br, bem como anexar ao Relatório mensal de Atividades Desenvolvidas;
- l) Entregar mensal das Atividades Desenvolvidas de forma protocolada à CONEXE, devidamente assinado por todos os membros do projeto (professores e alunos), bem como enviar o arquivo para o e-mail conex@florence.com.br

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO:

Art. 3º. São atribuições do aluno-pesquisador:

- a) Cumprir 04 (quatro) horas semanais de atividades do projeto, não podendo exceder o número de 5 faltas durante todo o período do projeto, sob pena de não receber a certificação.
- b) Executar suas atividades, conforme Plano de Trabalho das atividades planejadas, auxiliando pelo professor-pesquisador;
- c) Ter comprometimento com os objetivos do projeto, ser assíduo, pontual e responsável nas atividades executadas;
- d) Participar das capacitações realizadas pelo professor quanto ao uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

- e) Participar das reuniões designadas pelo professor-supervisor para troca de experiências entre o professor e os alunos-pesquisadores;
- h) Prestar esclarecimentos à CONEXE, quando solicitado, a qualquer tempo, sobre o grupo/projeto;
- j) Participar de eventos científicos (congressos, jornadas acadêmicas, conferências, seminários, palestras, oficinas) sobre o tema do grupo/projeto;
- k) Assinar junto com o professor relatório mensal das Atividades Desenvolvidas elaborado pelo professor-pesquisador, o qual será entregue de forma protocolada à CONEX.

9. DAS VEDAÇÕES AO ALUNO EXTENSIONISTA

Art. 8º. É vedado ao Aluno extensionista:

- a) substituir o profissional responsável pela condução das atividades sem a presença de, pelo menos profissional responsável no espaço em que se desenvolve a atividade;
- b) assinar o relatório de atividades sem a confirmação do Profissional Responsável;

8. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. **Serão disponibilizadas 30 vagas**, sendo as inscrições serão realizadas na **Secretaria Acadêmica (SECAD) no período de 30/01/2023 até 05/02/2023** no horário de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira das 08h às 20h e sábado das 08h às 12h, por meio de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no ato da inscrição, podendo submeter-se o discente que satisfizer os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. ser discente efetivo do Instituto Florence de Ensino Superior ou Tecnólogo em Estética , em efetiva atividade no período de desenvolvimento do projeto, com carga horária disponível para desenvolver atividades referentes ao grupo/projeto;
- II. Ter o coeficiente no mínimo de 7,0 (sete).
- III. haver compatibilidade de horários entre o exercício da pesquisa ou extensão e as atividades acadêmicas do discente em sala de aula (exercício da pesquisa ou extensão em horário diverso daquele em que o docente ministra aulas);
- IV. preencher formulário próprio de inscrição disponível na Secretaria Acadêmica (SECAD) anexando histórico escolar impresso no ato da inscrição.

Art. 5º. Será indeferida a inscrição do docente que não satisfizer quaisquer dos itens supracitados no art. 4º, incisos I a V.

9. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. A análise e julgamento dos inscritos, será realizada do dia **08/02/2023 até 10/02/2023, das 09h às 12h30 na Clínica – Escola de Estética**, pela coordenação da Clínica. Serão aprovados os 30 primeiros discentes que obtiverem as maiores médias entre o coeficiente de rendimento e a nota da entrevista, em caso de empate prevalece a maior nota da entrevista.

Art 8º. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Apresentar histórico escolar com coeficiente de rendimento inferior a 7,0 (oito);
- b) Deixar de comparecer, na data e horário estabelecido, à entrevista;
- c) Obter nota inferior à 7,0 (sete) na entrevista)

10. DO RESULTADO

Art. 13. O resultado por ordem de classificação e aprovação dos projetos será divulgado nos murais da Instituição, bem como no site institucional e comunicado via e-mail aos proponentes **até às 21h do dia 13/02/2023**.

11. DO PLANO DE TRABALHO

Art. 17. As atividades desenvolvidas no grupo/projeto obedecerão a um plano de trabalho contendo as atividades planejadas que serão desenvolvidas semestralmente pelo professor-supervisor e pelos alunos (em forma de tópicos) e o cronograma mensal de atividades que serão executadas de forma detalhada.

§1º O plano de trabalho deverá ser elaborado de forma a não causar prejuízo as atividades regulares dos alunos.

2º Na distribuição da carga horária, deverá ser observado o seguinte limite: até 04 (quatro) horas semanais para atividades de classe e extraclases dos alunos.

12. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS

Art. 18. Ao final de cada mês, o Coordenador do Projeto obrigatoriamente entregará de forma protocolada à **Coordenação da Clínica-Escola de Estética**, o Relatório Mensal das Atividades Executadas em conformidade com o Plano de Trabalho desenvolvido, conforme modelo disponibilizado na CONEX, devendo constar a assinatura de todos os membros do projeto (professores-supervisor e alunos envolvidos).

Art. 19. O arquivo do supracitado relatório, igualmente, deverá ser encaminhado via e-mail o à CONEXE para conex@florencia.edu.br.

13. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ALUNO

Art. 23. O aluno será avaliado durante as atividades de pesquisa/extensão, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade e cumprimento das atividades designadas.

§1º Caso seja observado pelo professor-supervisor, o não preenchimento de algum dos critérios supracitados, o professor entrará imediatamente em contato com a **Coordenação da Clínica Escola e CONEXE.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 25 de Janeiro de 2023.

Profº Thales de Andrade
Direção Acadêmica

Profª Luana Pachêco Meireles
Coordenação de Extensão – CONEX